

**Lei Municipal nº 1.942, de 23 de maio de 2023.**

*De autoria do Poder Executivo Municipal.*

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

<b>02- PODER EXECUTIVO</b>	
02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.08- Assistência Social	
02.08.08.244- Assistência Comunitária	
02.08.08.244.0020- Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
02.08.08.244.0020.2054- Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos	
3.3.50.43.00- Subvenção Social	R\$ 10.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.560,00</b>

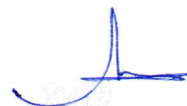
**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme o que se especifica abaixo:

<b>02- PODER EXECUTIVO</b>	
02.08- Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.08- Assistência Social	
02.08.08.244- Assistência Comunitária	
02.08.08.244.0020- Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
02.08.08.244.0020.2054- Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não vinculados de impostos	
3.3.90.46.00- Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00
3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 3.000,00
3.3.90.49.00- Auxílio Transporte	R\$ 4.560,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>	<b>10.560,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 23 de maio de 2023.

Republicada por conter incorreção na original, publicada no DOM N.º 3518 – PARTE 1, de 24 de maio de 2023



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

